



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º ... /2019

**Concurso para recrutamento e seleção do pessoal docente do Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode - CEPAM**

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, por despacho do Secretário Regional de Educação de 24 de junho de 2019, e tendo sido obtido o parecer prévio favorável da Vice-Presidência do Governo Regional, nos termos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, declaro aberto o concurso de contratação inicial e de reserva de recrutamento para suprimento das necessidades temporárias de pessoal docente do Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode, adiante designado por CEPAM.

**I - Regulamentação aplicável:**

O concurso para recrutamento e seleção do pessoal docente do CEPAM rege-se pelos seguintes normativos:

- a) Portaria do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho;
- b) Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, 20/2012/M, de 29 de agosto, e 7/2018/M, de 17 de abril, adiante designado por ECD da RAM;
- c) Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2006, de 23 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro;
- d) Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro;
- e) Portaria n.º 693/98 de 30 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10-E/99, de 31 de março e alterada pelas Portarias n.ºs 431/2005, de 18 de abril, 436/2005, de 21 de abril, 435/2005, de 21 de abril, 452/2005, de 29 de abril, 451/2005, de 29 de abril, 463/2005, de 3 de maio, 469/2005, de 5 de maio, 803/2007, de 24 de julho e 617/2008, de 11 de julho;
- f) As habilitações para os grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e para a componente de formação técnica dos cursos profissionais são as constantes na legislação em vigor;
- g) Em tudo o que não estiver regulado na portaria referida na alínea a) e no presente aviso, aplica-se subsidiariamente o regime previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2018/M, de 29 de junho, e o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

## II - Identificação das vagas a concurso:

As vagas e os grupos de recrutamento objeto do concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento, encontra-se identificado no mapa I anexo ao presente aviso.

## III - Prazo de candidatura:

- 1 - Prazo de candidatura: o prazo de candidatura ao concurso de contratação inicial decorre pelo prazo de **3 dias úteis**, a contar do dia seguinte ao da presente publicação no JORAM;
- 2 - Apresentação ao concurso far-se-á mediante o preenchimento dos seguintes formulários:
  - Formulário A** - Candidatos ao concurso de contratação inicial sem vínculo ao CEPAM;
  - Formulário B** - Candidatos ao concurso de contratação inicial com vínculo ao CEPAM.
- 3 - Os candidatos sem vínculo ao CEPAM deverão remeter o Formulário B através de carta registada com aviso de receção à Direção Regional de Inovação e Gestão, acompanhado dos documentos constantes no capítulo VI do presente aviso.
- 4 - Os candidatos com vínculo ao CEPAM preenchem o Formulário B e remetem à Direção Regional de Inovação e Gestão.
- 5 - O tempo de serviço é contado até ao dia 31 de agosto do ano escolar imediatamente anterior à data de abertura do concurso, devendo ser apurado de acordo com:
  - a) O registo biográfico do candidato, confirmado pela direção do CEPAM, pelo órgão de administração e gestão do estabelecimento dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e pelo delegado escolar nos estabelecimentos de educação e do 1.º ciclo do ensino básico onde o candidato exerce funções, tendo em consideração a última lista de antiguidade;
  - b) O disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, para os candidatos provenientes do ensino privado;
  - c) A apresentação da fotocópia simples da declaração emitida onde o serviço foi prestado, ou pelo serviço com competência para o certificar, para os candidatos com tempo de serviço docente, prestado até 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, relevante para efeitos de graduação e que não possa ser apurado através de registo biográfico.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

- 6 - A falta de habilitação determina a nulidade da colocação e da subsequente relação jurídica de emprego, a declarar pelo Diretor Regional de Inovação e Gestão.

**IV - Requisitos gerais e específicos de admissão ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:**

A ordenação dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento é feita de acordo com as prioridades fixadas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 16.º e artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho:

- a) 1.ª prioridade – docentes que reúnam as condições de renovação de contrato nos termos do artigo 26.º da supracitada portaria;
- b) 2.ª prioridade – indivíduos qualificados profissionalmente para os grupos de recrutamento e disciplinas a que se candidatam.
- c) 3.ª prioridade – indivíduos portadores de habilitação própria nos grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e da componente de formação técnica dos cursos profissionais.

**V - Documentos a apresentar:**

1 - O formulário de inscrição/candidatura deve ser acompanhado de fotocópia simples dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- b) Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado, antes e após a profissionalização, no caso de os candidatos já terem exercido funções docentes;
- c) Documento comprovativo da avaliação de desempenho atribuída, para efeitos de majoração prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014 de 31 de julho;
- d) Declaração da escola comprovando a titularidade da profissionalização;
- e) Os professores portadores de qualificação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e Ciências deverão fazer prova do grupo de recrutamento em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/ disciplina(s) em que realizaram o estágio pedagógico;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

- f) Os candidatos cuja profissionalização em serviço foi realizada em escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, devem apresentar uma declaração do respetivo estabelecimento de ensino em como já foi cumprido, ou se encontra dispensado do cumprimento do contrato da prestação de serviço docente, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto;
- 2 - Os candidatos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, onde conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma.
- 3 - Os candidatos que adquiriram habilitações para a docência em país estrangeiro devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, no âmbito da Diretiva n.º 89/48/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 21 de dezembro de 1988, transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril e adaptado à profissão docente pelo Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de agosto; ou no âmbito da Diretiva n.º 2005/36/CE do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, e da Diretiva n.º 2006/100/CE do Conselho, de 20 de novembro, transpostas para a ordem jurídica interna através da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, adaptada à profissão docente pela Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto.
- 4 - Os candidatos que adquiriram habilitações para a docência no Brasil devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º do Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, de 7 de setembro de 1966, ou do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro.

## VI - Motivos de não admissão e de exclusão do concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:

### 1 - Causas de não admissão

- 1.1 - Não são admitidos ao concurso os candidatos que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição/candidatura nomeadamente que não tenham realizado a inscrição/candidatura no prazo estipulado.
- 1.2 - São excluídos do concurso os candidatos sem vínculo ao CEPAM / estabelecimentos de educação/ensino, instituições de educação especial da RAM (rede pública) que não apresentem a seguinte documentação:
- 1.2.1 - O documento de identificação;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

- 1.2.2 - O tipo do documento de identificação;
- 1.2.3 - O número do documento de identificação;
- 1.2.4 - A data de nascimento;
- 1.2.5 - A nacionalidade;
- 1.2.6 - O tipo de candidato;
- 1.2.7 - O tipo de formação inicial;
- 1.2.8 - A qualificação profissional relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam;
- 1.2.9 - O grau académico ou conjugação indicada;
- 1.2.10 - A prática pedagógica;
- 1.2.11 - A data de conclusão da formação inicial;
- 1.2.12 - A classificação da formação inicial;
- 1.2.13 - O tipo de instituição;
- 1.2.14 - A Instituição;
- 1.2.15 - A designação do curso;
- 1.2.16 - O tempo de serviço prestado após a profissionalização;
- 1.2.17 - O tempo de serviço prestado antes da profissionalização;
- 1.2.18 - Cidadãos estrangeiros - Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, no âmbito da Diretiva n.º 89/48/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 21 de dezembro de 1988, transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, e adaptada à profissão docente pelo Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de agosto, ou no âmbito da Diretiva n.º 2005/36/CE do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, e da Diretiva n.º 2006/100/CE do Conselho, de 20 de novembro, transpostas para a ordem jurídica interna através da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, e adaptada à profissão docente pela Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto;
- 1.2.19 - Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º do Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, de 7 de setembro de 1966, ou do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
**DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO**

- 1.2.20 - Declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência na qual conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;
- 1.2.21 - Declaração emitida pelo Gabinete do Ensino Superior da Direção Regional de Juventude e Desporto da Secretaria Regional de Educação, a atestar que o candidato foi bolseiro da Região Autónoma da Madeira, durante pelo menos, um dos anos letivos do curso que lhe confere habilitação profissional ou própria para a docência.

**1.3 - São ainda excluídos do concurso:**

- 1.3.1 - Os candidatos que não possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam;
- 1.3.2 - Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei;
- 1.3.3 - São objeto de exclusão imediata do concurso e de queixa-crime por parte da Direção Regional de Inovação e Gestão, os candidatos que realizem e ou participem, comprovadamente, em atos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações eletrónicas em Portugal, nomeadamente, a reprogramação das aplicações disponibilizadas na internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.

**VII- Publicitação de listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:**

- 1 - Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, após a graduação e ordenação dos candidatos admitidos, são elaboradas listas por grupo de recrutamento.
- 2 - Em cada grupo de recrutamento, bem como dentro de cada prioridade, os candidatos encontram-se ordenados por ordem decrescente da respetiva graduação profissional:
- a) Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;
  - b) Número de inscrição;
  - c) Nome;
  - d) Prioridade de colocação RAM- Madeira; CONT/RAA - Continente e Açores;
  - e) Prioridade de ordenação;
  - f) Provimento por 3 anos;
  - g) Tempo de serviço antes da qualificação profissional;
  - h) Tempo de serviço após a qualificação profissional;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

- i) Totalidade do tempo de serviço docente ou equiparado;
- j) Classificação profissional;
- k) Data de nascimento;
- l) Inscrição/candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2, na ordenação dos candidatos, terão prioridade os docentes que se encontram a prestar serviço no CEPAM nos grupos e disciplinas da componente de formação técnica artística dos cursos artísticos especializados e componente técnica dos cursos profissionais à data de abertura do concurso e no caso das disciplinas da componente de formação geral e científica dos cursos artísticos especializados e da componente de formação sociocultural e científica dos cursos profissionais aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho.

4 - Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.

5 - As listas são publicitadas na página eletrónica desta direção regional, no seguinte endereço: [www.madeira.gov.pt/drigr](http://www.madeira.gov.pt/drigr).

### **VIII - Reclamação dos dados constantes das listas provisórias dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:**

#### **1 - Reclamação:**

1.1 - Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, referidas no capítulo VII, para verificarem todos os elementos constantes das mesmas caso assim entendam, reclamar das mesmas.

1.2 - A reclamação é apresentada em formulário eletrónico, a disponibilizar pela Direção Regional de Inovação e Gestão, na respetiva página eletrónica.

1.3 - Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no n.º 1.1 do presente capítulo.

#### **2 - Desistências:**

2.1 - São admitidas desistências totais e parciais do concurso, por via eletrónica até ao termo do prazo para as reclamações, não sendo, porém, admitidas quaisquer alterações às preferências inicialmente manifestadas.

2.2 - Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

**IX - Publicitação das listas definitivas de ordenação, de colocação e de exclusão dos candidatos ao concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento:**

- 1 - Apreciadas e decididas as reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das julgadas procedentes e das provenientes das desistências.
- 2 - As listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados são homologadas pelo Diretor Regional de Inovação e Gestão.
- 3 - Após homologação pela Direção Regional de Inovação e Gestão, por aviso na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados.
- 4 - Das listas definitivas de colocação, de ordenação e de exclusão pode ser interposto recurso hierárquico, elaborado em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.

**X - Aceitação e apresentação no CEPAM:**

- 1 - Os candidatos colocados na sequência de concurso de contratação inicial com reserva de recrutamento devem aceitar a colocação do junto do CEPAM, no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes à publicitação da lista de colocação, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.
- 2 - O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação é considerado, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação e determina a:
  - a) Anulação da colocação obtida;
  - b) Impossibilidade de os docentes serem colocados mediante os concursos de contratação inicial com reserva de recrutamento, no respetivo ano escolar e no seguinte:

**XI - Lista de colocação:**

- 1 - A lista de colocação do concurso externo, de contratação inicial com reserva de recrutamento é homologada pelo Diretor Regional de Inovação e Gestão.
- 2 - Das listas de colocação, ordenação e exclusão, publicadas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão, pode ser interposto recurso hierárquico disponibilizado naquela página, em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.
- 3 - Os candidatos cuja colocação seja objeto de renovação são retirados das listas ordenadas definitivas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

### XIII- Constituição de reserva:

- 1 - Os candidatos indicados no n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, integram a reserva de recrutamento, com vista à satisfação das necessidades transitórias.
  - 1.1 - Os candidatos são informados da sua colocação através da publicitação de listas na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão.
  - 1.2 - As necessidades residuais que surgirem após a saída da lista de colocação de professores contratados serão preenchidas seguindo-se as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados, procedendo-se sempre à atualização da mesma lista graduada de candidatos não colocados.
  - 1.3 - A aceitação da colocação pelo candidato faz-se até 24 horas, correspondentes ao primeiro dia útil após a publicitação da colocação.
  - 1.4 - A apresentação no CEPAM é efetuada no prazo de 24 horas, previstas para a aceitação nessa escola ou no prazo de 72 horas, consoante os candidatos residam ou não na Região.
  - 1.5 - Na ausência de aceitação ou apresentação considera-se a colocação sem efeito, aplicando-se o disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho, com as necessárias adaptações.
  - 1.6 - Da colocação pode ser interposto recurso hierárquico, cujo formulário eletrónico se encontra disponibilizado na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis ao membro do Governo competente.

### XII - Oferta de emprego:

- 1 - As necessidades residuais de pessoal docente que não puderem ser supridas nos termos dos números anteriores, as respeitantes a horários incompletos, as que resultem de horários não ocupados na contratação inicial com reserva de recrutamento e as resultantes de duas não aceitações, referentes ao mesmo horário, nesse concurso, são-no por contratação resultante de oferta pública de emprego.
- 2 - Compete ao CEPAM proceder a uma oferta pública de emprego, que tem como destinatários os indivíduos possuidores, no momento dessa oferta, dos requisitos gerais, especiais e habilitacionais exigidos para o exercício da função docente.
- 3 - Na ordenação dos candidatos é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.
- 4 - O CEPAM publicita na sua página eletrónica a lista de ofertas de emprego, pelo prazo de três dias a contar da respetiva publicação.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

5 - Em matéria de aceitação de colocação e de apresentação é aplicável o disposto nos n.ºs 6 a 9 do artigo 24.º da Portaria n.º 56/2013, de 18 de julho, alterada pela Portaria n.º 133/2014, de 31 de julho.

Aos 26 de junho de 2019, O Diretor Regional de Inovação e Gestão – António José de Carvalho Lucas.





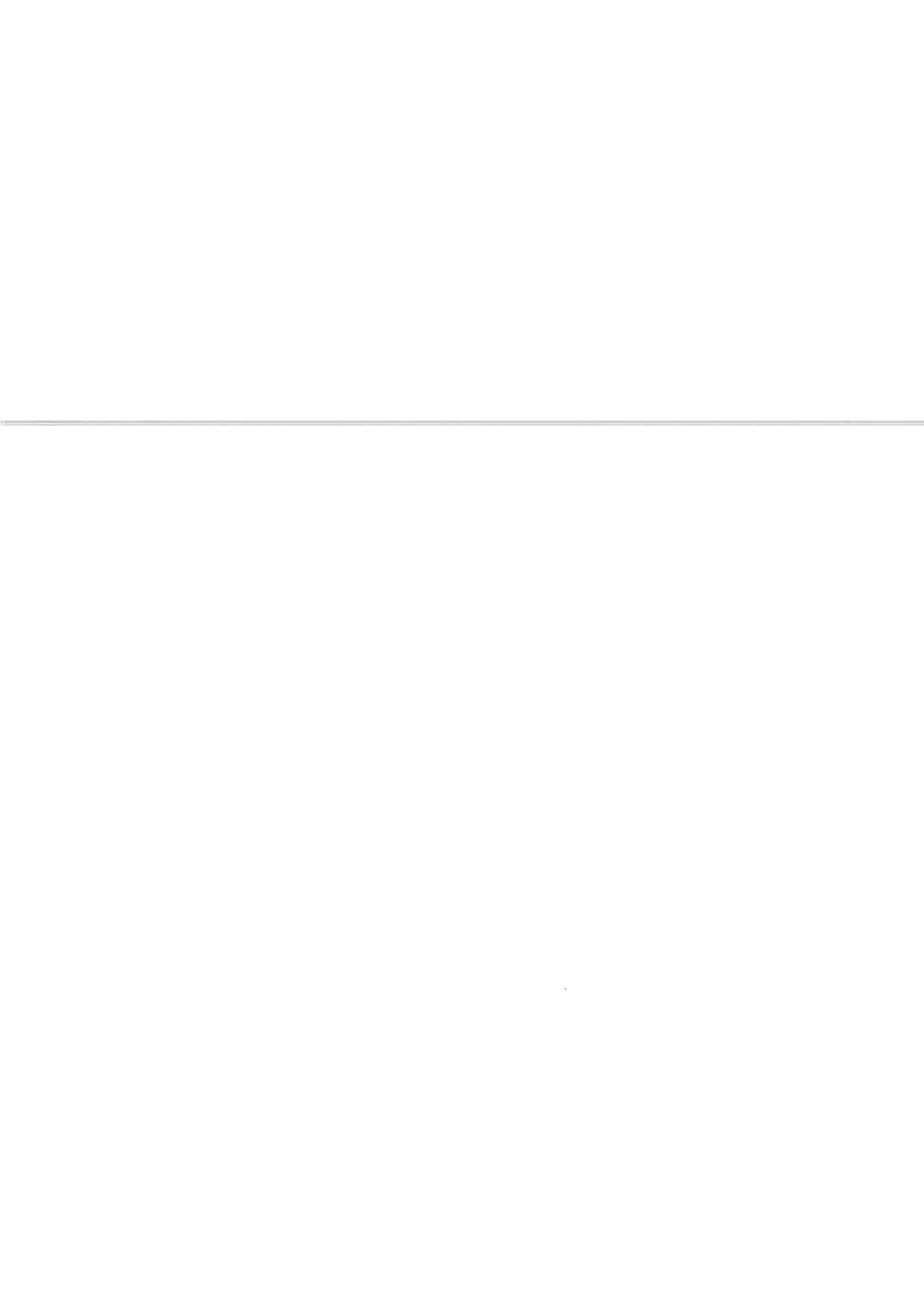
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
Governo Regional  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

MAPA I

Contratação Inicial - Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng. Luíz Peter Clode

Grupo de recrutamento	Subgrupo de recrutamento	Código do subgrupo de recrutamento	N.º de vagas
Instrumento	Órgão	M15	1
	Trompete	M21	2
	Percussão	M16	1
	Tuba	M22	1
	Harpa	M13	1
	Flauta Transversal	M09	1
	Oboé	M14	1
História	400	-	1







Formulário de Candidatura  
Concurso 2019/2020  
Pessoal Docente da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente  
Especializado em Educação Especial

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

*Nome:	
*NIF:	
*Data de Nascimento:	
*E-Mail:	
Contacto fixo:	
*Contacto móvel:	

\* Campo de preenchimento obrigatório

### 2 - ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA

Morada:			
Distrito:			
Código Postal:		Localidade:	

### 3 - ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA <sup>a)</sup>

Morada:			
Distrito:			
Código Postal:		Localidade:	

a) Apenas deve preencher caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

\_\_ / \_\_ / 2019

O(A) Candidato(a) \_\_\_\_\_





Formulário de Candidatura  
Concurso 2019/2020  
Pessoal Docente da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente  
Especializado em Educação Especial

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

*Nome:	
*NIF:	
*Data de Nascimento:	
*E-Mail:	
Contacto fixo:	
*Contacto móvel:	

\* Campo de preenchimento obrigatório

### 2 - ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA

Morada:			
Distrito:			
Código Postal:		Localidade:	

### 3 - ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA <sup>a)</sup>

Morada:			
Distrito:			
Código Postal:		Localidade:	

a) Apenas deve preencher caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

\_\_ / \_\_ / 2019

O(A) Candidato(a) \_\_\_\_\_

